

A Beneficência
Portuguesa
de São PauloProjeto
TeleNordestePROADI-SUS
Programa de Apoio ao Desenvolvimento
Institucional do Sistema Único de SaúdeMINISTÉRIO DA
SAÚDE

EDITAL Nº 01/2025

PROCESSO SELETIVO

Assistência médica especializada na região Nordeste do Brasil por meio de Telemedicina - TELENORDESTE – NUP: 25000.1744262023-24

A **Real e Benemerita Associação Portuguesa de Beneficência (BP)**, por intermédio da Diretoria-Executiva de Pessoas e Experiência do Cliente, Sustentabilidade e Impacto Social, em parceria com o Ministério da Saúde (MS), estabelecida por meio do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional do Sistema Único de Saúde (PROADI-SUS), torna público e comunica a abertura das inscrições para contratação, em nível nacional, de **LIDERANÇAS TÉCNICAS** para atuação no **Projeto Assistência médica especializada na região Nordeste do Brasil por meio de Telemedicina**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Objetivo

O presente edital tem como objetivo a contratação de interessados que possuam experiência prévia no tema deste Edital, para prestação de serviços de liderança técnica em telessaúde.

1.2 Do objeto

O processo seletivo regido pelo presente edital visa a contratação exclusiva de Pessoas Jurídicas (PJ's) ou MEI's, para atuação na função de Liderança Técnica. É necessário que o objeto social da empresa tenha compatibilidade com as atribuições requeridas para a prestação dos serviços em questão. A contratação é voltada ao acompanhamento, orientação, avaliação e mediação da escala médica, discussões técnicas que envolvam cuidados dentro da Rede de Atenção à Saúde (RAS) do Projeto Telenordeste.

O projeto TeleNordeste está sendo desenvolvido com o objetivo de apoiar Unidades Básicas de Saúde (UBS) em regiões do Nordeste – Alagoas, Maranhão e Piauí - com baixa oferta de atenção especializada. As especialidades e vagas estão sendo definidas em parceria com equipes de saúde e órgãos como o CONASS e o Ministério da Saúde, com foco em oferecer suporte diagnóstico e terapêutico por meio de teleinterconsultas, preferencialmente com paciente e profissional da UBS presentes, apoiados remotamente por especialistas.



A Beneficência
Paranaense de São Paulo



PROADI-SUS
Programa de Apoio ao Desenvolvimento
Institucional do Sistema Único de Saúde



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



O projeto foi estruturado em três fases: a primeira, já concluída, envolve ações preparatórias como adesão das Secretarias Estaduais de Saúde, diagnóstico das UBS e adaptação de sistemas; a segunda foca na implementação, com treinamentos, início das teleinterconsultas e monitoramento, fase em andamento; e a terceira mantém o acompanhamento das metas e realiza um estudo científico permitindo a transferência de tecnologia. Com isso, o projeto busca qualificar a assistência, reduzir filas, equilibrar oferta e demanda de serviços especializados e aprimorar o uso de protocolos clínicos, fortalecendo a resolutividade da Atenção Primária.

Dessa forma, o objeto do presente Edital consiste na contratação de empresas para atuar como Liderança Técnica no Projeto, para prestação de serviços de gestão de escalas e discussões técnicas, conforme necessidade e cronograma do Projeto, no cumprimento das atividades e atribuições especificadas **nos itens 14 e 15** deste edital.

O detalhamento do perfil do profissional que deverá prestar os serviços pela Pessoa Jurídica ou MEI que vier a ser contratado(a) consta no item 1.6 do presente documento.

1.3 Calendário do Processo Seletivo

O calendário do presente processo seletivo compreenderá as seguintes etapas (Quadro 1):

Quadro 1 - Calendário do Processo Seletivo de Facilitadores			
Etapas	Descrição	Período	
		Início	Término
Inscrição	Preenchimento da ficha de inscrição para o processo seletivo, disponível, exclusivamente , no endereço eletrônico: https://bit.ly/TeleNordeste_edital0125 *Atenção aos campos e documentos comprobatórios obrigatórios.	Início	Término
		09/06/2025 a partir das 8h	13/06/2025 até às 23h59
1ª Etapa	Conferência da documentação e análise curricular obrigatória e classificatória *Análise das informações submetidas, checagem dos documentos comprobatórios e aplicação dos critérios de avaliação.	16/06/2025 à 27/06/2025	
Divulgação do resultado da 1ª Etapa do processo seletivo no endereço eletrônico: https://bit.ly/TeleNordeste_edital0125		30/06/2025	
Chamamento dos candidatos classificados para a 2ª Etapa do processo seletivo		01/07/2025 à 04/07/2025	
2ª Etapa	Realização da 2ª Etapa do processo seletivo Entrevista On-line individual e/ou em grupo *O horário da entrevista é definido de forma única e exclusiva pela coordenação do projeto.	07/07/2025 à 11/07/2025	

A Beneficência
Paroquiana
de São PauloProjeto
TeleNordestePROADI-SUS
Programa de Apoio ao Desenvolvimento
Institucional do Sistema Único de SaúdeMINISTÉRIO DA
SAÚDE

Resultado – Lista 2ª Etapa de candidatos selecionados e formação de Cadastro Reserva no endereço eletrônico: https://bit.ly/TeleNordeste_edital0125		15/07/2025
3ª Etapa	Manifestação de interesse por parte dos selecionados no Resultado , em resposta ao e-mail a ser enviado pela Coordenação do Curso. No mesmo período, é imprescindível o envio da documentação necessária para a realização do contrato de prestação de serviços, conforme descrito no item 19.2 e 19.3. *Ação obrigatória pelo candidato, sujeito a desclassificação.	16/07/2025 à 25/07/2025
Publicação do Resultado Final da seleção e formação do cadastro reserva https://hospitais.proadi-sus.org.br/editais e https://bit.ly/TeleNordeste_edital0125		31/07/2025
Contratação prevista		01/08/2025

***IMPORTANTE:** Os candidatos cujos documentos não sejam apresentados para comprovação ou estejam ilegíveis serão desclassificados. A mesma regra é válida para o não comparecimento à entrevista on-line.

1.4 Do prazo de validade do processo seletivo

O prazo de validade da presente seleção será de 12 (doze) meses, contando da data de publicação deste edital.

1.5 Do prazo das contratações

As contratações das LIDERANÇAS TÉCNICAS têm previsão de início para **01/08/2025** e término até **31/12/2026**. As datas poderão sofrer alterações conforme critérios ou necessidades do Comitê Gestor Executivo do Projeto (MS, CONASS e BP).

1.6 Critérios de Admissibilidade

- Formação superior na área de Saúde Coletiva (Vigilância em Saúde, Políticas Públicas e Gestão, Ciências Sociais), Estratégia em Saúde da Família, Atenção Primária e afins, com diploma expedido por instituição reconhecida pelo MEC;
- Experiência de atuação no SUS, especialmente, na Atenção Primária à Saúde e/ou na Gestão Pública em Saúde;
- Conhecimento em telessaúde;
- Profissionais que tenham disponibilidade de 80 (oitenta) horas mensais para a atuação na

A Beneficência
Paroquiana
de São PauloProjeto
TeleNordestePROADI-SUS
Programa de Apoio ao Desenvolvimento
Institucional do Sistema Único de SaúdeMINISTÉRIO DA
SAÚDE

UNião e RECONSTRUÇÃO

“Gestão da Escala Médica” e de 20 (vinte) horas mensais para atuação como “Consultor de Telessaúde”, incluindo obrigatoriamente a participação nas Reuniões de Alinhamento (encontros técnicos) previstos para ocorrer a distância, semanalmente, em dia e horário a ser definido pela Coordenação do Projeto, além dos momentos presenciais nas localidades (Região Nordeste).

2. DAS VAGAS

2.1 Na **1ª Etapa** do processo seletivo serão selecionadas as empresas em conformidade com o objeto do presente Edital, que serão classificadas através da análise curricular, e com base nas informações prestadas na Ficha de Inscrição. Serão selecionados os com as maiores pontuações (conforme critérios descritos no **Quadro 2**) e que serão convocados para a 2ª Etapa, que consiste na conferência da documentação obrigatória e classificatória, e avaliação da pontuação de cada candidato(a) (1ª Etapa) e Entrevista On-line individual e/ou em grupo na 2ª Etapa.

2.2 O presente edital viabiliza a contratação de 2 (dois) profissionais com atuação na lideranças técnicas: Sendo 80 horas para a “Gestão Médica” e 20h para “Consultor de Telessaúde”. Essa proporção pode variar de acordo com as condições determinadas pela Coordenação do Projeto, MS, Conasems, e por eventuais mudanças contextuais.

2.3 Os demais aprovados na **2ª Etapa** entrarão no cadastro de reserva, podendo ser convocadas em casos de desistência ou surgimento de novas necessidades, respeitado o critério de maior pontuação.

2.4 O(A) Liderança Técnica aprovado(a) no presente processo seletivo irá atuar: Gestão Médica (Processo Seletivo de Médicos; Feedback aos Especialistas; Apoio na Escala Médica; Educação Médica Permanente; Referência Técnica sobre RAS; Contingência como Acolhimento) e o(a) Consultor (a) de Telessaúde (Estruturação e Execução de Oficinas de Transferência de Tecnologia; Referência Técnica sobre Telessaúde), conforme critérios estabelecidos pelo Comitê Gestor do Projeto.

2.5 Serão ofertadas ao todo **2 (duas) vagas com cargas horárias distintas**, de acordo com os termos deste Edital.

3. DA INSCRIÇÃO

i. As inscrições serão recebidas no período de **09/06/2025 à 13/06/2025, exclusivamente**, por meio do preenchimento da Ficha de Inscrição, no endereço https://bit.ly/TeleNordeste_edital0125.

ii. O horário limite para a submissão da inscrição será até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data-limite acima descrita, não sendo aceitas inscrições submetidas após esse horário.

A Beneficência
Portuguesa de São PauloProjeto
TeleNordestePROADI-SUS
Programa de Apoio ao Desenvolvimento
Institucional do Sistema Único de SaúdeMINISTÉRIO DA
SAÚDE

- iii. Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo estipulado no presente edital.
- iv. Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, inscrições via postal, via fax ou enviadas para qualquer outro e-mail que não seja o indicado para este fim e mencionado no presente edital.
- v. Não será aceita solicitação de inscrição efetuada em desacordo com o estabelecido neste edital.
- vi. Cada candidato(a) assumirá total responsabilidade pelas informações apresentadas, bem como pelo preenchimento correto da ficha de inscrição, reservando-se a BP o direito de excluir da seleção aqueles que não preencherem a ficha de inscrição de forma completa, correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, bem como os que enviarem documentos incompletos, desatualizados, ilegíveis, arquivos corrompidos ou diferentes dos solicitados.
- vii. A BP não se responsabilizará por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores/laptops, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados.

4. DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1 O processo seletivo será composto por 2 (duas) Etapas, conforme disposto no calendário (Quadro 1) do presente edital, respectivamente.
- 4.2 A **1ª Etapa**, eliminatória e classificatória, será composta pelo preenchimento da ficha de inscrição e envio da documentação, no endereço https://bit.ly/TeleNordeste_edital0125.
- 4.3 Serão convocados para a **2ª Etapa** os candidatos que alcançarem a pontuação mínima de 7 (sete) pontos na **1ª Etapa**. Serão classificados os(as) candidatos(as) com as maiores pontuações, de acordo com o item 8.1 (Quadro 2) e, se necessário, respeitados os critérios de desempate (item 9, abaixo).
- 4.4 Após o deferimento da inscrição, seguirão para a **2ª Etapa classificatória** os(as) candidatos(as) que atingirem a maior pontuação. Após, e conforme previsto no calendário (Quadro 1), se seguirá a divulgação do resultado preliminar.
- 4.5 Todas os(as) candidatos(as) classificados(as) que tiverem suas inscrições e análise de documentos deferidas, receberão por e-mail, a comunicação contendo as orientações e informações já previstas para **Entrevista On-line individual e/ou em grupo**.
- 4.6 Não serão admitidos reagendamentos ou outra solicitação que não esteja prevista no presente edital.
- 4.7 A Coordenação do projeto avaliará cada empresa com os seguintes critérios:
 - a) As informações prestadas no ato da inscrição;
 - b) Análise curricular dos(as) candidatos(as) para atuação no projeto e submissão dos documentos comprobatórios, conforme disposto no (Quadro 1);

A Beneficência
Paroquiana
de São Paulo

TeleNordeste

PROADI-SUS
Programa de Apoio ao Desenvolvimento
Institucional do Sistema Único de SaúdeMINISTÉRIO DA
SAÚDE

UNião e RECONSTRUÇÃO

- c) Na análise do perfil serão utilizados os critérios de pontuação constantes no (Quadro 2).
- d) Orientamos aos classificados na **2ª Etapa** que se atentem para o levantamento da documentação solicitada no item 19.3 deste edital, e que deverá ser entregue no prazo estipulado no cronograma (Quadro 1).

5. DA SELEÇÃO

5.1 A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada por uma banca de avaliação, em sessão privada, em duas etapas:

- A **1ª Etapa**, de caráter **eliminatório e classificatório**, consiste na análise da ficha de inscrição (**preenchida corretamente**) e documentos comprobatórios obrigatórios.
- A **2ª Etapa**, também de caráter **classificatório**, será uma entrevista on-line, em data e horário previamente agendados. Os candidatos serão convocados para entrevista on-line por meio do endereço de e-mail de contato indicado na ficha de inscrição.

6. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS OBRIGATÓRIOS

6.1 Na **1ª Etapa**, o(a) candidato(a) deverá submeter os seguintes documentos, **exclusivamente**, no endereço eletrônico informado, conforme (Quadro 1):

- RG e CPF;
- Cópia digitalizada do(s) Diploma(s) de graduação e pós-graduação referente à formação mais relevante (frente e verso);
- Cópia digitalizada de comprovante da experiência profissional de atuação em APS, em que conste o início e o término do exercício na função, que descreva as atividades realizadas e o local de trabalho, e que corresponda ao total de tempo de experiência no SUS, de acordo com o informado na ficha de inscrição;
- Cópia digitalizada para comprovação da realização de atividades de telessaúde;
- Todos os documentos devem ser submetidos somente em arquivos **no formato PDF e, exclusivamente, em documento único** (contendo todos as comprovações), não podendo ultrapassar o tamanho de 20 MB. Não serão aceitos documentos enviados em formato de imagem, como por exemplo, jpg, png, ou outros formatos.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

Será automaticamente desclassificado o(a) candidato(a) que:

A Beneficência
Portuguesa
de São PauloProjeto
TeleNordestePROADI-SUS
Programa de Apoio ao Desenvolvimento
Institucional do Sistema Único de SaúdeMINISTÉRIO DA
SAÚDE

- 7.1 Preencher, de maneira incorreta ou incompleta, os dados cadastrais na Ficha de Inscrição https://bit.ly/TeleNordeste_edital0125.
- 7.2 Não apresentar todos os documentos comprobatórios obrigatórios.
- 7.3 Não atender aos critérios de classificação.
- 7.4 Submeter documentos ilegíveis, corrompidos, desatualizados ou diferentes dos solicitados na inscrição.
- 7.5 Descumprir os prazos e data e/ou horário estipulados no calendário do processo seletivo (Quadro 1).

8. DOS REQUISITOS E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

8.1 Requisitos e critérios específicos de pontuação da 1ª Etapa e 2ª Etapa:

- Serão utilizados os critérios de pontuação constantes no **Quadro 2 e Quadro 3** abaixo:

Quadro 2 – Critérios de pontuação	
I.FORMAÇÃO ACADÊMICA	
i. Graduação	<ul style="list-style-type: none"> • Área da Saúde: 2 pontos • Demais áreas: 1 ponto
ii. Pós-Graduação em Saúde Coletiva (Vigilância em Saúde, Políticas Públicas e gestão, Ciências Sociais), Estratégia em Saúde da Família, Atenção Primária e afins.	<ul style="list-style-type: none"> • Especialização: 1 ponto • Mestrado: 2 pontos • Doutorado: 3 pontos <p>As titulações não serão acumulativas, devendo o(a) candidato(a) indicar somente a maior titulação.</p>

II. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
i. Experiência comprovada de atuação na Vigilância em Saúde.	<ul style="list-style-type: none"> • Sim: 1 ponto • Não: 0 ponto
ii. Experiência comprovada de atuação no SUS.	<ul style="list-style-type: none"> • Menos de 10 anos: 1 ponto • De 10 a 20 anos: 2 pontos • acima de 20 anos: 3 pontos
iii. Experiência comprovada em telessaúde.	<ul style="list-style-type: none"> • Sim: 1 ponto • Não: 0 ponto

Quadro 3 – Critérios de pontuação para entrevista	
Critérios Entrevista	Pontuação máxima

A Beneficência
Portuguesa
de São PauloProjeto
TeleNordestePROADI-SUS
Programa de Apoio ao Desenvolvimento
Institucional do Sistema Único de SaúdeMINISTÉRIO DA
SAÚDE

A comissão avaliadora, por meio da entrevista individual e/ou em grupo, levará em conta os aspectos e conhecimentos listados a seguir:

- Aspectos e vivências no SUS;
- Conhecimento em Atenção Primária;
- Conhecimento em Atendimento Ambulatorial Especializado;
- Conhecimento em Telessaúde;
- Disponibilidade de carga-horária e infraestrutura tecnológica para participar das atividades envolvidas;
- Comprometimento com as atividades e ações de apoio ao SUS a serem desenvolvidas no projeto;
- Comunicação escrita e verbal, capacidade de organização, coerência de ideias.

10 pontos

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Os critérios de desempate serão aplicados seguindo a seguinte ordem:

- 9.1 Ter o(a) candidato(a) experiência comprovada na vigilância em saúde ou na atenção primária à saúde.
- 9.2 Ter o(a) candidato(a) maior tempo de experiência profissional comprovada em Gestão de Equipe.
- 9.3 Ter o(a) candidato(a) maior tempo de experiência profissional comprovada em telessaúde. Somente será considerada como experiência válida a atuação igual ou maior que 1 (um) ano.
- 9.4 Equidade regional será critério de desempate considerado na ocupação das vagas;
- e,
- 9.5 Ter sido especialista contrato pelo Projeto Telenordeste, sendo esse critério avaliado em conjunto pela coordenação do curso e equipe interna.

10. DOS CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO

Serão considerados critérios de exclusão do processo seletivo:

- 10.1 Exercer cargos públicos ou funções gratificadas em órgãos federais, estaduais ou municipais em **tempo integral**, que por lei ou norma aplicável são incompatíveis com a atividade e remuneração de Facilitador(a).
- 10.2 Os(as) candidatos(as) que não possuam documentação regular e compatível.

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 11.1 O resultado final do Processo Seletivo será divulgado no dia **31 de julho de 2025**, via Portal Proadi (<https://hospitais.proadi-sus.org.br/editais>).

A Beneficência
Portuguesa
de São PauloProjeto
TeleNordestePROADI-SUS
Programa de Apoio ao Desenvolvimento
Institucional do Sistema Único de SaúdeMINISTÉRIO DA
SAÚDE

11.2 Somente serão selecionados os candidatos que possuírem os critérios constantes neste edital. Além das vagas apresentadas neste edital, poderão compor o cadastro reserva, que será acionado em caso de desistência ou rescisão de contrato, no decorrer do Projeto.

12. DO INVESTIMENTO

12.1 A inscrição neste processo seletivo é gratuita.

13. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

13.1 A prestação de serviços, objeto do presente Edital, será realizada remotamente, considerando o comparecimento obrigatório aos encontros presenciais, conforme locais e datas previamente informados.

14. DAS ATIVIDADES DE LIDERANÇA TÉCNICA

A Liderança Técnica aprovada no presente processo seletivo deverá:

14.1 1 (hum) vaga – 80 (oitenta) horas - LIDERANÇA TÉCNICA – GESTÃO MÉDICA:

- 14.1.1** Exercer as atividades de GESTÃO DOS MÉDICOS acompanhando os indicadores de desempenho;
- 14.1.2** Exercer as atividades de EDUCAÇÃO PERMANENTE MÉDICA a partir dos apontamentos do observatório médico e auditoria clínica;
- 14.1.3** Exercer as atividades de REFERÊNCIA TÉCNICA à localidade e especialistas a fim de discussão de caso e apoio em teleconsultorias;
- 14.1.4** Participar obrigatoriamente das reuniões de alinhamento com a coordenação do projeto, semanalmente, de maneira remota;
- 14.1.5** Participar, obrigatoriamente, das Oficinas Regionais de Transferência de Tecnologia, que ocorrerão de forma presencial nos territórios e serão realizadas ao longo do projeto.

14.2 1 (hum) vaga – 20 (vinte) horas - LIDERANÇA TÉCNICA – CONSULTOR TELESSAÚDE:

- 14.2.1** Exercer as atividades de CONSULTOR DE TELESSAÚDE promovendo discussões técnicas com as localidades;

A Beneficência
Paroquiana
de São Paulo

TeleNordeste

PROADI-SUS
Programa de Apoio ao Desenvolvimento
Institucional do Sistema Único de SaúdeMINISTÉRIO DA
SAÚDE

- 14.2.2** Exercer as atividades de FACILITADOR a partir dos apontamentos para implantação da transferência de tecnologia;
- 14.2.3** Exercer as atividades de REFERÊNCIA TÉCNICA à localidade e especialistas a fim de discussão de transferência de tecnologia;
- 14.2.4** Participar obrigatoriamente das reuniões de alinhamento com a coordenação do projeto, semanalmente, de maneira remota;
- 14.2.5** Participar, obrigatoriamente, das Oficinas Regionais de Transferência de Tecnologia, que ocorrerão de forma presencial nos territórios e serão realizadas ao longo do projeto.

Das responsabilidades em relação às entregas da Liderança Técnica:

- Verificar e acompanhar as atividades dos médicos especialistas e fornecer devolutivas oportunas e pertinentes que promovam a eficiência do projeto;
- Elaborar manuais instrucionais para como referência técnica para localidade e especialistas de telessaúde;
- Emitir mensalmente o Relatório de Atividades, nas datas e condições acordadas pela coordenação do projeto, e enviar por e-mail. O relatório deverá conter:
 - a) Descritivo das atividades realizadas;
 - b) Participação em oficinas e reuniões;
 - c) Outras atividades previstas no mês de atuação;
 - d) A comprovação das atividades se dará por meio do envio das evidências, tais como listas de presença, atas de reuniões, fotos, entre outros.

14.3 Orientações gerais

- Haverá a formalização do contrato de prestação de serviço para a Liderança Técnica.
- Ter atenção às ausências justificadas no decorrer das reuniões de alinhamento, que não poderão exceder a 1 (uma) falta a cada bimestre (correspondente a 25%), reportando antecipadamente ao coordenador do projeto e especialista de projetos, sendo de responsabilidade da Liderança Técnica assistir integralmente à reunião gravada para atualizar-se das discussões e encaminhamentos acordados.
- Não serão toleradas ausências, de forma geral, sem justificativa durante a atuação no projeto.

15. DOS RECURSOS FINANCEIROS/ REUMUNERAÇÃO

- 15.1** Pela execução das atividades descritas neste edital, o(a) Facilitador(a) contratado(a)

A Beneficência
Paroquial de São PauloProjeto
TeleNordestePROADI-SUS
Programa de Apoio ao Desenvolvimento
Institucional do Sistema Único de SaúdeMINISTÉRIO DA
SAÚDE

receberá o pagamento por hora de R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais), prevendo o período de atuação em **até 16 (dezesseis) meses**, conforme distribuição de vagas no item 1.2 deste edital, mediante apresentação de nota fiscal, acompanhado das entregas do projeto e do relatório mensal de atividades, o qual necessitará ser aprovado pela BP.

15.2 Estão inclusos, neste valor, todos os impostos e tributos devidos pela prestação de serviços, que serão objeto do contrato, assim como eventuais despesas para sua execução. A Nota Fiscal de Serviços deverá ser emitida com a mesma Razão Social e CNPJ da empresa contratada.

15.3 O pagamento será feito somente via depósito bancário em conta, de titularidade da empresa contratada.

15.4 Demais informações sobre a emissão da Nota Fiscal serão fornecidas durante a formalização contratual.

15.5 A prestação de serviços não estabelecerá relação ou vínculo de qualquer natureza, em especial (mas sem se limitar) o empregatício, entre a BP e o pessoal da empresa prestadora de serviços selecionada, incluindo (sem se limitar) empregados e terceiros, contratados a qualquer título.

16. DA CONVOCAÇÃO

16.1 O(A) candidato(a) selecionado deverá manifestar seu interesse (**3ª Etapa**) entre os **16 de julho de 2025 à 25 de julho de 2025** para elaboração do contrato por meio do retorno ao e-mail que será enviado pela coordenação.

17. DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

17.1 Os(as) selecionados(as) neste processo formalizarão contrato de prestação de serviço com a BP, e deverão apresentar todos os documentos necessários para contratação – descritos nos itens 19.2 e 19.3 abaixo - e segundo os prazos acima destacados. Para participação no presente processo seletivo, o objeto social da empresa deve estar de acordo com a atividade educacional a ser exercida.

17.2 Para a elaboração do contrato com a BP deverão ser providenciados e enviados por e-mail os seguintes documentos, no prazo estipulado no calendário do processo seletivo (Quadro 1):

1. Contrato Social Vigente e Registrado;
2. Cópia Comprovante de Endereço da Sede (empresa) atual;
3. Cópia Documento de Identificação do(a) Facilitador(a) (RG, CRM, COREN ou CRF);



A Beneficência
Portuguesa de São Paulo



Projeto
TeleNordeste



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



4. Cópia do CPF do Facilitador(a);
5. Cópia de RG e CPF dos sócios representantes se houver;
6. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica no Ministério da Fazenda – CNPJ (com CNAE correspondente ao serviço que será prestado pela empresa);
7. Inscrição Estadual e / ou Municipal;
8. Certidões de Falência e Concordata se houver;
9. Certidões Negativas ou Positivas com efeito negativo de tributos Federais/ Estaduais/ Municipais;
10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
11. CRF – FGTS;
12. CCM;
13. Dados Bancários PJ;
14. Preenchimento e envio do Formulário Questionário PPE e Conflito de Interesse que será disponibilizado pela BP, devidamente assinado pelo representante legal/ sócio da PJ;
15. Preenchimento das fichas cadastrais de fornecedor da BP, que serão disponibilizadas pela BP; e
16. Outros documentos eventualmente solicitados pela BP.

17.3 Os documentos 14 (Preenchimento e envio do Formulário Questionário PPE e Conflito de Interesse) e 15 (Preenchimento das fichas cadastrais) serão enviados pela equipe de Coordenação do Projeto, em resposta à manifestação de interesse das empresas aprovadas.

18. DOS DIREITOS AUTORAIS, PUBLICIDADE DOS PRODUTOS E PROTEÇÃO DOS DADOS

18.1 O Projeto desenvolvido por meio dessa seleção será de propriedade exclusiva do Ministério da Saúde e da BP. Todas as formas de divulgação (teses, dissertações, artigos, livros, resumos de trabalhos apresentados em reuniões, páginas na Web e qualquer outra publicação ou forma de divulgação de atividades) deverão ser submetidas previamente ao Ministério da Saúde e à BP para conhecimento e aprovação.

18.2 As publicações científicas aprovadas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, ocorridos no decorrer da prestação de serviços objeto do presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio das entidades/órgãos financiadores, da seguinte forma: estudo financiado pelo Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional do Sistema Único de Saúde (Proadi-SUS) – BP.

18.3 As ações publicitárias atinentes a projetos que utilizem recursos da União, deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, bem assim aquelas consignadas na Instrução da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 02, de 16 de dezembro de 2009.

A Beneficência
Paroquiana
de São PauloProjeto
TeleNordestePROADI-SUS
Programa de Apoio ao Desenvolvimento
Institucional do Sistema Único de SaúdeMINISTÉRIO DA
SAÚDE

- 18.4** A BP declara que o tratamento de dados para o presente Processo Seletivo, observará todas as premissas da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).
- 18.5** Para o adequado andamento deste Processo Seletivo, serão objeto de tratamento de dados apenas informações pessoais de contato dos sócios e representantes das empresas participantes, que incluem qualquer informação que esta possa fornecer com a finalidade de contatá-lo ou verificar seu cadastro.
- 18.6** O tratamento dos dados pessoais relacionados a este Processo Seletivo servirá apenas e tão somente para os fins descritos neste Edital. Os dados pessoais serão processados de acordo com as leis de proteção de dados aplicáveis e mantidos até a conclusão do processo seletivo. Para saber mais, acesse o site da BP (<https://www.bp.org.br/politica-de-privacidade>).
- 18.7** Ao participar da presente seleção, o representante da empresa consente e concorda que a BP, através da Comissão Julgadora, realize tratamentos referentes aos seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, incluindo foto, vídeo e áudio (vídeo apresentação institucional).

19. DO CANCELAMENTO/ RESCISÃO DO CONTRATO

- 19.1** Caso a empresa deseje rescindir o contrato, deverá comunicar por e-mail à coordenação do projeto com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 19.2** O contrato poderá ser interrompido após avaliação dos seguintes motivos durante a execução do contrato: perfil inadequado para a realização das atividades requeridas; não adaptação à função ou desempenho insuficiente; não cumprimento das atividades e ou entregas requeridas, ou em casos não mencionados, sob avaliação do Comitê Gestor Executivo do Projeto.
- 19.3** Em caso de descumprimento das atividades, a empresa será advertida e na reincidência será efetivado o cancelamento do contrato. No caso de descumprimento grave, mediante avaliação do Comitê Gestor Executivo do Projeto, a empresa poderá ter seu contrato rescindido automaticamente. Não haverá pagamento referente ao mês da rescisão ou no caso do descumprimento da carga horária prevista, sem comunicação prévia à coordenação do projeto.
- 19.4** O contrato de prestação de serviços para o desenvolvimento das atividades poderá ser rompido também pelos seguintes motivos:

A Beneficência
Paroquiana
de São PauloProjeto
TeleNordestePROADI-SUS
Programa de Apoio ao Desenvolvimento
Institucional do Sistema Único de SaúdeMINISTÉRIO DA
SAÚDE

- i. Conclusão do projeto de apoio ou seu término antecipado;
- ii. Inviabilidade de executar o projeto na região, ausência recorrente às reuniões de alinhamento e nos encontros presenciais;
- iii. Encerramento do contrato pelo término do prazo de vigência;
- iv. Conduta inadequada e/ou não entrega dos produtos e cumprimento das atividades previstas;
- v. Descumprimento das atividades especificadas nas cláusulas 15.3, 15.4 e 15.6 e após ter recebido 2 (duas) advertência por escrito, tendo deixando de reportar ou corresponder imediatamente às atividades solicitadas pela Equipe do projeto e/ou ao Gestor de Aprendizagem;
- vi. Encerramento do projeto e/ou rescisão do Termo de Ajuste entre a BP e o Ministério da Saúde.

21.5. O contrato que será formalizado entre a BP e as empresas contratadas possuirá cláusula própria, onde serão abordados os aspectos deste item do edital, entre outros.

20. DA IMPUGNAÇÃO

20.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante o MS e a BP aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.2 Do resultado da seleção não cabe recurso. Os casos omissos serão resolvidos pela banca do processo seletivo.

21. DA ALTERAÇÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA SELEÇÃO

21.1 A qualquer tempo, a presente seleção poderá ser alterada, revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Não haverá espaço para recurso em qualquer fase do processo seletivo.
- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.



A Beneficência
Portuguesa
de São Paulo



PROADI-SUS
Programa de Apoio ao Desenvolvimento
Institucional do Sistema Único de Saúde



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



- Informações adicionais poderão ser obtidas por meio do endereço eletrônico ouvidoriatelenordeste@bp.org.br.
- A BP reserva-se o direito de não prestar informações já contempladas neste Edital.
- A empresa que prestar declaração falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do Processo Seletivo ou da atividade durante o projeto.

23. DAS RESTRIÇÕES

- Ficarão impedidos de ser contratados os candidatos que não atenderem as prerrogativas deste Chamamento.

São Paulo, 04 de junho de 2025.

DocuSigned by:

Juliana de Carvalho Opípari

13883AA19D194D4...

Juliana de Carvalho Opípari

Gerente Executivo PROADI SUS

BP A Beneficência Portuguesa de São Paulo